



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**LEI Nº 613**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012**

*Abre créditos suplementares até o limite de mais 35% (Trinta e Cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUBA,**  
**ESTADO DE SERGIPE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 35 % (Trinta e Cinco por Cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 608 de 27 de janeiro de 2012, - Orçamento para o exercício de 2.012.*

*Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

*Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01º de março de 2012, revogadas as disposições contrárias.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

  
**ANDERSON FONTES FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Conferido(a), numerado(a) e datado(a) nesta Secretaria, na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 14/11/2012.

**CLAUDIONOR COSTA DOREA**  
Secretário de Administração e Finanças

